



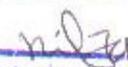
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2697 DE
27/11/2010
29/11/2010
ag. II


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1864/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO EM EVENTOS SOCIOCULTURAIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

AUTORIA: Vereadores: Nilson de Oliveira Rodrigues, Angelo de Campos Tavares, Charles Miranda Medeiros, Emerson Sais Machado e Reinaldo de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais, o acesso gratuito em eventos socioculturais em locais públicos e privados, realizados no âmbito do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Entenda-se como eventos socioculturais, aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, entre outros.

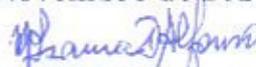
Art. 2º- A comprovação da condição de portador de necessidades especiais será feita através da apresentação de Carteira de Identidade de qualquer entidade que os representam ou que os assistam.

Art. 3º- O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais em que se deem os eventos, sujeitarão estes a multa ou perda do direito de realizarem novos eventos.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga-se a Lei Municipal 1752/2009 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 26
de Novembro de 2010.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal